Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 102 DE 9 DE MAIO DE 2025
Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2022 e ANEXO I DA LEI 1.389/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, prefeito municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na seção ordinária no dia 5 de junho de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 074/2022, criando o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estradas Rurais, conforme discriminado no quadro abaixo:

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF	C.H/SEM
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	LIVRE PROVIMENTO	26	-

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1389/2007, a fim de inserir as atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Estradas Rurais, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogada as disposições em sentido contrário.

Miracatu, 09 de junho de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se